

## **LEI Nº 10.467, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

## PROJETO DE LEI CM N° 89/2021

AUTOR: VEREADOR MARCOS RODRIGUES PINCHIARI – DR. MARCOS PINCHIARI – PSDB.

AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A DIVULGAR A LISTAGEM DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica a Administração Pública Municipal autorizada a divulgar, em seu site oficial, listagem atualizada mensalmente dos medicamentos disponíveis e em falta na rede pública de saúde do Município, podendo ser encaminhada a todos os postos de saúde para que sejam impressas e afixadas em seus respectivos murais ou painéis visíveis ao público.

**Art. 2º** A Administração Pública Municipal terá prazo de 90 (noventa) dias para implantar a divulgação de que trata esta lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 18 de fevereiro de 2022, 468° ano da fundação da cidade.

## PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

## JAIR EMÍDIO BARBOSA

Diretor Geral

Proc. nº 2993/2021

